



LEI Nº 1732/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, O
“ESPORTE REPRESENTATIVO TIANGUAENSE”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tianguá-CE “O ESPORTE REPRESENTATIVO TIANGUAENSE”.

Art. 2º Fica determinado que o Esporte Representativo Tianguaense será organizado e gerenciado pela ONG “TEC-Tianguá Esporte Clube”, CNPJ nº 06.193.752/0001-00, com sede à Rua Coronel João Damasceno, s/n – Bairro Santo Antonio – Tianguá-Ceará.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Centro Administrativo de Tianguá, em 16 de agosto de 2024.


Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	19/08/24
HORAS:	09:39
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	